



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA – EPP

Processo Administrativo nº 106/2022

PREGÃO Nº. 19/2022

Ata nº 115 /22

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 106/2022, modalidade PREGÃO nº. 19/2022 – Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para a “**possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”, oferecido pela empresa **DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva nº 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19.400-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, RG nº 32.504.524-0 e CPF nº 345.092.648-95, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“**implantação de registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem / recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$58.928,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), a ser pago em conformidade com o PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022 com a cláusula seguinte desta Ata, e conforme itens elencados no mapa de apuração anexo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220102 2.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 94)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)
0202050212361 1203 2.032 339039(ficha 125)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020504 12 364 1203 2.082 339039 (ficha 178)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 212)
020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)	020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)
020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)	020601 10 301 1002 2.094 339039 (ficha 269)
020601 10 301 1002 2.101 339039 (ficha 279)	020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 312)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
0208 18 541 1801 2.054 339039 (ficha 483)	0209 15 452 1502 2.035 339039 (ficha 526)
0209 26 782 0402 2.040 339039 (ficha 564)	021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)
021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)	

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

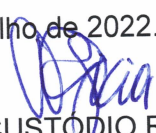


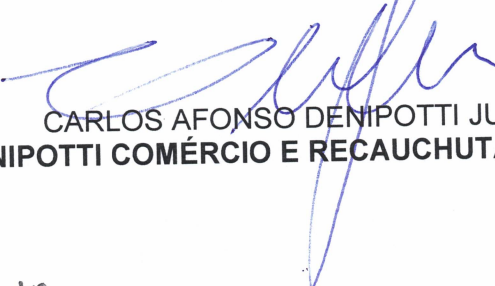
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

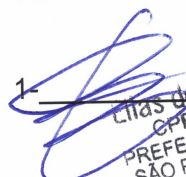
E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 19 de julho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Lúcia de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2- 
Grizina Teixeira Sabog Garcia
054376 726-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA - EPP		
CNPJ	03.050.725/0001-82		
Endereço	Rua FRANCISCO FERRARI 14 DISTRITO INDUSTRIAL 2, 745 - DISTRITO INDUS.2 - VENCESLAU - SP - CEP: 19400000		
Contato	1832713975 ALVORADAPNEUSLTDA@UOL.COM.BR		

00009 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16.5 A QUENTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00028034	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16.5 A QUENTE ressolagem de pneu 12x16.5 a quente.	SV	8,00	770,00	6.160,00
							Total do Lote: 6.160,00

00013 RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 DIR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00028038	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 DIR ressolagem de pneu 1000x20 (eixo direcional) a frio	SV	8,00	578,00	4.624,00
							Total do Lote: 4.624,00

00014 RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 TRA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00028039	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 TRA ressolagem de pneu 1000x20 - eixo tracao uso misto (terra/asfalto) - a frio.	SV	8,00	575,00	4.600,00
							Total do Lote: 4.600,00

00020 VULCANIZACAO PNEU 17.5 X 25

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00028045	VULCANIZACAO PNEU 17.5 X 25	SV	10,00	395,00	3.950,00
							Total do Lote: 3.950,00

00022 VULCANIZACAO PNEU 1000 X 20

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00028047	VULCANIZACAO PNEU 1000 X 20	SV	6,00	225,00	1.350,00
							Total do Lote: 1.350,00

00024 RESSOLAGEM PNEU 295/80-22,5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00028049	RESSOLAGEM PNEU 295/80-22,5 ressolagem de pneu 295/80-22,5 (eixo direcional) a frio.	SV	10,00	741,00	7.410,00
							Total do Lote: 7.410,00

00025 RESSOLAGEM PNEU 295/80-22,5 .

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00028050	RESSOLAGEM PNEU 295/80-22,5 . ressolagem de pneu 295/80/22,5 - liso (direcional) - a frio.	SV	10,00	741,00	7.410,00
							Total do Lote: 7.410,00

00026 VULCANIZACAO PNEU 12X16,5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA - EPP		
CNPJ	03.050.725/0001-82		
Endereço	Rua FRANCISCO FERRARI 14 DISTRITO INDUSTRIAL 2, 745 - DISTRITO INDUS.2 - VENCESLAU - SP - CEP: 19400000		
Contato	1832713975 ALVORADAPNEUSLTDA@UOL.COM.BR		

00026	00026	00028051	VULCANIZACAO PNEU 12X16,5	SV	6,00	225,00	1.350,00
							Total do Lote: 1.350,00

00027 VULCANIZACAO PNEU 295/80-22,5

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00028052	VULCANIZACAO PNEU 295/80-22,5	SV	10,00	225,00	2.250,00
							Total do Lote: 2.250,00

00031 RECAUCHUTAGEM PNEU 17,5 X 25

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00028056	RECAUCHUTAGEM PNEU 17,5 X 25 ressolagem de pneu 17,5x25 / 163l, a quente.	SV	8,00	2.478,00	19.824,00
							Total do Lote: 19.824,00
							Total do Fornecedor: 58.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI – EPP

Processo Administrativo nº 106/2022
PREGÃO Nº. 19/2022

Ata nº 116 /22

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 106/2022, modalidade PREGÃO nº. 19/2022 – Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para a “**possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”, oferecido pela empresa **MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.016.532/0001-73 com sede na Rua Dr. Carvalho nº 2535, Aclimação, na cidade de Passos/MG, CEP 37.901-509 neste ato representada pelo Sr. **RENAN DUTRA LAUDARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 876.997.886-72 e RG M-6.521.279 SSP/MG, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“**implantação de registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem / recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$51.010,00 (Cinquenta e um mil e dez reais), a ser pago em conformidade com o **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** com a cláusula seguinte desta Ata, e conforme itens elencados no mapa de apuração anexo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220102 2.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 94)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)
0202050212361 1203 2.032 339039 (ficha 125)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020504 12 364 1203 2.082 339039 (ficha 178)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 212)
020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)	020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)
020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)	020601 10 301 1002 2.094 339039 (ficha 269)
020601 10 301 1002 2.101 339039 (ficha 279)	020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 312)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
0208 18 541 1801 2.054 339039 (ficha 483)	0209 15 452 1502 2.035 339039 (ficha 526)
0209 26 782 0402 2.040 339039 (ficha 564)	021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)
021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)	

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

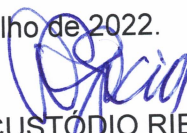


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

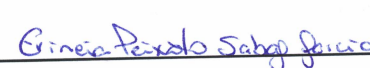
São Pedro da União/MG, 19 de julho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


RENAN DUTRA LAUDARES
MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Elias de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2- 
Grineia Pereira Saboga Junior
054396726-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP		
CNPJ	27.016.532/0001-73		
Endereço	Rua BELMIRA OSORIO LEMOS 500, 500 - CARIOCAS - PASSOS - MG - CEP: 37901538		
Contato	3535266986 PASSOSRECAP@YAHOO.COM.BR		

00001 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 LAM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00028026	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 LAM ressolagem de pneu 14.9x24 a quente.	SV	4,00	1.390,00	5.560,00
							Total do Lote: 5.560,00

00003 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9.28

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00028028	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9.28 ressolagem de pneu 14.9 x 28 a quente.	UN	4,00	1.696,00	6.784,00
							Total do Lote: 6.784,00

00004 RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4.24

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00028029	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4.24	SV	6,00	1.097,00	6.582,00
							Total do Lote: 6.582,00

00005 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00028030	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30 ressolagem de pneu 18.4 x 30 a quente.	SV	6,00	2.196,00	13.176,00
							Total do Lote: 13.176,00

00012 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4-34

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00028037	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4-34 ressolagem de pneu 18.4-34 a quente.	SV	4,00	2.387,00	9.548,00
							Total do Lote: 9.548,00

00015 VULCANIZACAO PNEU 12.4X24

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00028040	VULCANIZACAO PNEU 12.4X24	SV	6,00	385,00	2.310,00
							Total do Lote: 2.310,00

00016 VULCANIZACAO PNEU 14.9X28

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00028041	VULCANIZACAO PNEU 14.9X28	SV	6,00	385,00	2.310,00
							Total do Lote: 2.310,00

00017 VULCANIZACAO PNEU 18.4X30

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00028042	VULCANIZACAO PNEU 18.4X30	SV	6,00	395,00	2.370,00
							Total do Lote: 2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA EIRELI - EPP
CNPJ	27.016.532/0001-73
Endereço	Rua BELMIRA OSORIO LEMOS 500, 500 - CARIOCAS - PASSOS - MG - CEP: 37901538
Contato	3535266986 PASSOSRECAP@YAHOO.COM.BR

00018 VULCANIZACAO PNEU 18.4X34

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00028043	VULCANIZACAO PNEU 18.4X34	SV	6,00	395,00	2.370,00

Total do Lote: 2.370,00

Total do Fornecedor: 51.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – EPP

Processo Administrativo nº 106/2022
PREGÃO Nº. 19/2022

Ata nº 117 /22

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 106/2022, modalidade PREGÃO nº. 19/2022 – Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para a “**possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”, oferecido pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 18.210.168/0001-97 com sede na Avenida Vereador Milton Lacerda, nº 285, distrito industrial, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP 35.592-496 neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ROCHA LINHARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 747.963.486-20 e RG M6.404.006, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“**implantação de registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem / recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.

   1 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$63.666,00 (Cinquenta e um mil e dez reais), a ser pago em conformidade com o **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** com a cláusula seguinte desta Ata, e conforme itens elencados no mapa de apuração anexo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220102 2.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 94)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)
0202050212361 1203 2.032 339039 (ficha 125)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020504 12 364 1203 2.082 339039 (ficha 178)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 212)
020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)	020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)
020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)	020601 10 301 1002 2.094 339039 (ficha 269)
020601 10 301 1002 2.101 339039 (ficha 279)	020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 312)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
0208 18 541 1801 2.054 339039 (ficha 483)	0209 15 452 1502 2.035 339039 (ficha 526)
0209 26 782 0402 2.040 339039 (ficha 564)	021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)
021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)	

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

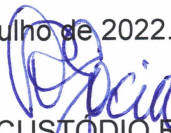


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 19 de julho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


RODRIGO ROCHA LINHARES
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Elias de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-64
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2- 
Gracina Peixoto Sabp de rita
054876726-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP		
CNPJ	18.210.168/0001-97		
Endereço	RUA VEREADOR MILTON LACERDA285, 285 - CIDADE INDUSTRIAL - LAGOA DA PRATA - MG - CEP: 3559000C		
Contato	3732623390 ACTUALRECAPLP@YAHOO.COM.BR		

00006 RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 X 24

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00028031	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 X 24 ressolagem de pneu 19.5 x 24 a quente.	SV	8,00	2.483,00	19.864,00
							Total do Lote: 19.864,00

00007 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215.70/17.5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00028032	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215.70/17.5 ressolagem de pneu 215.70/17.5 - liso (direcional) - a frio.	UN	4,00	473,00	1.892,00
							Total do Lote: 1.892,00

00008 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80-18

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00028033	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80-18 ressolagem de pneu 12,5/80-18 a quente.	SV	6,00	996,00	5.976,00
							Total do Lote: 5.976,00

00010 RECAUCHUTAGEM PNEU 215.70/17.5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00028035	RECAUCHUTAGEM PNEU 215.70/17.5 ressolagem de pneu 215.70/17.5 - eixo tracao (misto para terra) - a frio.	SV	8,00	541,00	4.328,00
							Total do Lote: 4.328,00

00011 RECAUCHUTAGEM PNEU 900X20

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00028036	RECAUCHUTAGEM PNEU 900X20 ressolagem de pneu 900x20 - eixo tracao uso misto (terra/asfalto) - a frio.	SV	6,00	582,00	3.492,00
							Total do Lote: 3.492,00

00021 VULCANIZACAO PNEU 275/80X22.5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00028046	VULCANIZACAO PNEU 275/80X22.5	SV	8,00	227,00	1.816,00
							Total do Lote: 1.816,00

00023 VULCANIZACAO PNEU 750X16

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00028048	VULCANIZACAO PNEU 750X16	SV	6,00	147,00	882,00
							Total do Lote: 882,00

00028 RECAUCHUTAGEM PNEU 750-16

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP		
CNPJ	18.210.168/0001-97		
Endereço	RUA VEREADOR MILTON LACERDA285, 285 - CIDADE INDUSTRIAL - LAGOA DA PRATA - MG - CEP: 3559000C		
Contato	3732623390 ACTUALRECAPLP@YAHOO.COM.BR		

00028	00028	00028053	RECAUCHUTAGEM PNEU 750-16 ressolagem de pneu 750-16 - eixo direcional - a frio.	SV	10,00	390,00	3.900,00
-------	-------	----------	---	----	-------	--------	----------

Total do Lote: 3.900,00

00029 RECAUCHUTAGEM PNEU 750-16

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00028054	RECAUCHUTAGEM PNEU 750-16 ressolagem de pneu 750-16 - eixo tração uso misto (terra/asfalto) - a frio	SV	14,00	390,00	5.460,00

Total do Lote: 5.460,00

00030 RECAUCHUTAGEM PNEU 9-00-20/14

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00028055	RECAUCHUTAGEM PNEU 9-00-20/14 ressolagem de pneu 900x20 - eixo direcional - a frio.	SV	6,00	574,00	3.444,00

Total do Lote: 3.444,00

00032 RECAUCHUTAGEM PNEU 750X16 A QUENTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00028057	RECAUCHUTAGEM PNEU 750X16 A QUENTE ressolagem de pneu 750x16 (eixo direcional para trator) a quente.	SV	6,00	390,00	2.340,00

Total do Lote: 2.340,00

00033 RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80-22,5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00028058	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80-22,5 ressolagem de pneu 275/80-22,5 (pneu misto para terra) a frio.	SV	8,00	642,00	5.136,00

Total do Lote: 5.136,00

00034 RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80-22,5

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00028059	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80-22,5 ressolagem de pneu 275/80-22,5 (eixo direcional) a frio	SV	8,00	642,00	5.136,00

Total do Lote: 5.136,00

Total do Fornecedor: 63.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA JP BELEZE EPP

Processo Administrativo nº 106/2022
PREGÃO Nº. 19/2022

Ata nº 118 /22

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 106/2022, modalidade PREGÃO nº. 19/2022 – Registro de Preços**, **RESOLVE** registrar os preços para a “**possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”, oferecido pela empresa **JP BELEZE EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79 com sede na Rua dos Expedicionários, nº 1029, centro, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19900-041 neste ato representada pelo Sr. **VALBER LUIS BONNA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.716.257-80 e RG 611885 SPTC ES, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“**implantação de registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem / recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

   2 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$47.290,00 (Quarenta e sete mil duzentos e noventa reais), a ser pago em conformidade com o **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** com a cláusula seguinte desta Ata, e conforme itens elencados no mapa de apuração anexo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220102 2.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 94)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)
0202050212361 1203 2.032 339039 (ficha 125)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020504 12 364 1203 2.082 339039 (ficha 178)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 212)
020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)	020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)
020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)	020601 10 301 1002 2.094 339039 (ficha 269)
020601 10 301 1002 2.101 339039 (ficha 279)	020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 312)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
0208 18 541 1801 2.054 339039 (ficha 483)	0209 15 452 1502 2.035 339039 (ficha 526)
0209 26 782 0402 2.040 339039 (ficha 564)	021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)
021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)	

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **PRC 106/2022 - Pregão nº. 19/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

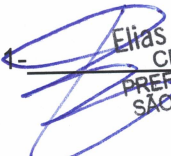
E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

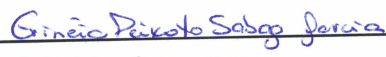
São Pedro da União/MG, 19 de julho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


VALBER LUIS BONNA
JP BELEZÉ EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Elias de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2- 
Gineia Piccolo Sabog Garcia
054376926-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

19/07/2022 09:20:29

Pregão Presencial Nº 000019/2022 - 19/07/2022 - Processo Nº 000106/2022

Vencedor	J P BELEZE EPP
CNPJ	54.054.937/0001-79
Endereço	Rua DO EXPEDICIONARIO1051, 1051 - CENTRO - OURINHOS - SP - CEP: 19900041
Contato	1433224229 OURIPNEU@OURIPNEU.COM

00002 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00028027	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24 ressolagem de pneu 1400x24 a quente.	SV	24,00	1.810,00	43.440,00

Total do Lote: 43.440,00

00019 VULCANIZACAO PNEU 1400 X 24

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00028044	VULCANIZACAO PNEU 1400 X 24	SV	10,00	385,00	3.850,00

Total do Lote: 3.850,00

Total do Fornecedor: 47.290,00

Total Geral: 220.894,00